

Processo nº 18.711-9/2008
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Aprova o relatório diagnóstico do desempenho do Governo do Estado de Mato Grosso e dos Municípios de Mato Grosso nas áreas de educação e saúde e dá outras providências.
Relator Nato Conselheiro Presidente ANTONIO JOAQUIM
Sessão de Julgamento 25-11-2008

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 12/2008

Aprova o relatório diagnóstico do desempenho do Governo do Estado e dos Municípios de Mato Grosso nas áreas de educação e saúde e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47 da Constituição Estadual, artigos 1º e 3º da Lei Complementar nº 269/2007 e inc. I do art. 111 da Resolução nº 14/2007, e

Considerando a necessidade de favorecer a transparência das administrações e o exercício pleno da cidadania pelos cidadãos e usuários dos serviços públicos;

Considerando a importância de se instrumentalizar o administrador público com informações úteis ao aperfeiçoamento dos resultados de políticas públicas e propiciar condições para um salto qualitativo na gestão dos recursos públicos;

Considerando a meta estabelecida em plano estratégico do TCE/MT de “Garantir em 100% do Poder Executivo o controle externo sobre os resultados de políticas públicas nas áreas de educação e saúde até dezembro de 2009”;

Considerando os resultados apresentados pela equipe técnica do Centro de Estudos da Metrópole, sob a coordenação da cientista social e política, Dra. Marta Arretche, decorrentes da aplicação da metodologia aprovada por meio da Resolução nº 11/2008;

Considerando o que dispõe a Resolução nº 11/2008;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o relatório diagnóstico do desempenho do Governo do Estado e dos Municípios de Mato Grosso nas áreas de educação e saúde.

§ 1º. O resultado da avaliação subsidiará o Conselheiro Relator na emissão de recomendações e/ou alertas aos gestores por ocasião da apreciação das contas anuais de governo 2008 prestadas pelos Chefes dos Poderes Executivos Estadual e Municipal.

§ 2º. O esforço do gestor para o aperfeiçoamento dos resultados de políticas públicas de educação e de saúde será objeto de julgamento nas contas anuais de gestão dos administradores e demais responsáveis pelas áreas respectivas, a partir da competência 2009.

Art. 2º. O TCE/MT dará ampla divulgação aos resultados, em estímulo ao controle social.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Presente representando o Ministério Público, o procurador de Justiça dr. MAURO DELFINO CÉSAR.

Publique-se.

Processo nº 18.711-9/2008
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Aprova o relatório diagnóstico do desempenho do Governo do Estado de Mato Grosso e dos Municípios de Mato Grosso nas áreas de educação e saúde e dá outras providências.
Relator Nato Conselheiro Presidente ANTONIO JOAQUIM
Sessão de Julgamento 25-11-2008

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 12/2008

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, 25 de novembro de 2008.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Presidente

Procurador de Justiça Dr. MAURO DELFINO CÉSAR